

Decretos



Prefeitura de **TEIXEIRA DE FREITAS**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 498 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza e outorga poderes à Secretária Municipal de Educação para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Teixeira de Freitas – BA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais, e conforme o disposto no artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a Secretária Municipal de Educação em conjunto com o Prefeito Municipal, a movimentar exclusivamente as contas bancárias do Município de Teixeira de Freitas abaixo relacionadas, CNPJ nº 13.650.403/0001-28, mantida no Banco do Brasil S/A- Agência 1289-0, Teixeira de Freitas - BA:

| | | | | | |
|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 23468-X | 43562-7 | 50700-8 | 58309-X | 70252-8 | 90002-8 |
| 28209-X | 47406-1 | 50701-6 | 59263-3 | 70253-6 | |
| 33443-X | 48208-0 | 52757-2 | 61187-5 | 71152-7 | |
| 37000-2 | 50126-3 | 52963-X | 63553-7 | 71264-7 | |
| 41595-2 | 50273-1 | 56882-1 | 69567-X | 72000-3 | |

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. abrir/encerrar contas de depósito;
- II. emitir cheques;
- III. autorizar cobrança;
- IV. solicitar saldos, extratos e comprovantes de investimento;
- V. requisitar talonários de cheques;
- VI. autorizar débito em conta corrente;
- VII. retirar cheques devolvidos;
- VIII. sustar e contraordenar cheques;
- IX. cancelar cheques;
- X. baixar cheque;
- XI. efetuar cheques e aplicações financeiras;
- XII. efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XIII. efetuar pagamentos por meio eletrônico;



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
GABINETE DO PREFEITO

- XIV. efetuar transferências por meio eletrônico;
- XV. efetuar movimentação financeira do RPG;
- XVI. consultar contas e aplicações de programas e repasse;
- XVII. liberar arquivos de pagamentos no GFN/AASP;
- XVIII. emitir comprovantes;
- XIX. efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
- XX. consultar saldo e extrato de conta judicial unificada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 28 de novembro de 2023.

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal